



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 87/2024

Folha n. 94

Ass. 

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Despesa nº 87/2024

Dispensa Eletrônica nº 08/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de 03 (três) licenças para uso do software Adobe Creative Cloud for Teams All Apps pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O bem a ser contratado enquadra-se no conceito de “bens e serviços comuns”, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado (art. 6º, XIII, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).

1.3. Aquisição do item relacionado de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS (12 meses)	03	R\$ 5.550,00	R\$ 16.650,00

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Licença para uso do Adobe Creative Cloud for Teams (All Apps), no idioma Português (BR) – versão mais recente;
- 03 (três) licenças individuais e de usuário único;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 87/2024

Folha n. 95

Ass.

- Compatível com Windows 10 ou superior, 32 bits ou 64 bits;
- Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho;
- Fabricante: Adobe;
- Validade da assinatura: 12 (doze) meses;
- Devido a uma exigência de segurança do fabricante (Adobe), a venda para área governamental (âmbito federal, estadual ou municipal) só poderá ser realizada por empresas certificadas para esse fim;
- A contratada deve fornecer todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações, para seu uso e operação;
- Deverá ser informado o endereço para download do software e a forma de gerenciamento das licenças de usuário junto à Adobe;
- Aplicativos inclusos: Acrobat Pro, Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Lightroom, XD, Animate, Lightroom Classic, Dreamweaver, Dimension, Audition, InCopy, Character Animator, Capture, Fresco, Bridge, Adobe Express, Premiere Rush, Photoshop Express, Photoshop Camera, Media Encoder, Aero, Lightroom Web, Scan, Fill & Sign, Acrobat Reader.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição das licenças para uso do pacote Adobe Creative Cloud for Teams All Apps atenderá às necessidades de desenvolvimento de inúmeras atividades do Departamento de Comunicação Institucional – DCI da Câmara Municipal de Bragança Paulista, dentre elas, a produção de peças publicitárias de comunicação interna e externa, publicação, edição e tratamento de imagens para uso em publicações e nos canais oficiais de comunicação, edição de figuras vetoriais, edição de arquivos PDF,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 87/2024

Folha n. 36

Ass. 

edição de animações e recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML.

3.2. A facilidade de uso e a diversidade de funções, ferramentas e formatos disponibilizados pelo software objeto deste instrumento garante o aumento da produtividade da equipe do departamento requisitante, uma vez que diminui o esforço para se atingir os resultados almejados, além de aprimorar a qualidade final dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão, bem como viabilizar a manipulação de arquivos gerados/recebidos pelo software de órgãos internos e externos.

3.3. A interrupção das licenças para uso do pacote Adobe Creative Cloud for Teams All Apps comprometeria o desenvolvimento dos trabalhos do Departamento de Comunicação Institucional – DCI da Câmara Municipal de Bragança Paulista.

4. DO CONTRATO

4.1. Após a homologação do processo licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato ou instrumento equivalente.

4.2. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante termo de aditamento.

4.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

4.3.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

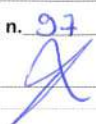
4.3.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 87/2024

Folha n. 97

Ass. 

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A disponibilização das licenças deve se dar em até **2 (dois) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho expedido pela Contratante, atendendo todas as disposições constantes do Termo de Referência.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo acordado, a Contratada deverá comunicar à Câmara, pelo e-mail: compras@camarabp.sp.gov.br, as razões da impossibilidade com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.3. As licenças deverão ser disponibilizadas na sede da Câmara Municipal de Bragança Paulista, localizada à Praça Hafiz Abi Chedid, 125 – Jd. América, CEP: 12902-230, em data e horário acordados com a Diretoria do Setor Administrativo pelo e-mail: compras@camarabp.sp.gov.br.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte para a instalação e acesso ao software, sem custo adicional.

5.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela Diretoria do Setor Requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conformidade com o Termo de Referência, sendo a aceitação comunicada por meio eletrônico (e-mail).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 87/2024

Folha n. 38

Ass. 

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

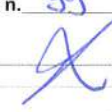
6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto constante deste



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 87/2024

Folha n. 33

Ass. 

Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 87/2024

Folha n. 100

Ass. 

7.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer atendimento e suporte técnico, ao longo de todo o período de vigência da assinatura, através de e-mail e telefone, supletivamente chat e chamadas de vídeo pela web, todos disponíveis no idioma Português do Brasil, sem custo adicional. O suporte deverá estar disponível durante o horário comercial em dias úteis, com o compromisso de resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas em um prazo máximo de 02 (duas) horas;

7.7.8 Deverá ser fornecido também suporte técnico direto do fabricante, através de e-mail e telefone, supletivamente chat e chamadas de vídeo pela web, todos disponíveis no idioma Português do Brasil. O suporte deverá estar disponível ao longo de todo o período de vigência da assinatura, durante o horário comercial e em dias úteis, sem custo adicional.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 87/2024

Folha n. 301

Ass. 

9.3. A fiscalização será exercida por um representante da Contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Contratada (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.4. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal à Contratante, desde que a entrega seja devidamente atestada, nos termos do item 5.1., e após recebimento definitivo e conferência do objeto/remessa parcelada pelo gestor do contrato.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratante e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 87/2024

Folha n. 102

Ass. 

prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Caso haja alguma irregularidade quanto à verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 9.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

10.4. A documentação de cobrança não aceita pela Contratante será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6. A Contratada enviará, juntamente com a Nota Fiscal, boleto bancário ou os dados bancários para a realização do pagamento.

10.7. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais etc.).

10.8. A critério da Contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última.

10.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 9.6. caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

10.10. A Contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 87/2024

Folha n. 303

Ass. 

10.10.1. Execução parcial ou defeituosa dos bens/serviços;

10.10.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

10.10.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

10.11. A Contratante pagará apenas pelos bens fornecidos e descritos na Solicitação do Setor Requisitante, esta enviada por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

10.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Bragança Paulista, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, de acordo com o mercado.

10.13. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente à Contratante.

10.14. A média estimada de consumo não necessita de rigoroso cumprimento, por ser esta contratação realizada em razão do valor total deste instrumento.

10.15. Todos os valores pagos pela Contratante serão deduzidos do montante total fixado.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo da vigência do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 87/2024

Folha n. 104

Ass. 

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos necessários para habilitação (Item 7 do Aviso de Dispensa Eletrônica) e quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

12.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções estarão previstas no contrato e no Aviso de Dispensa Eletrônica (Item 9).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

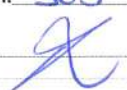
14.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Unidade Orçamentária 02 – Classificação: 01.031.0001.2001 - 3.3.90.40 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 87/2024

Folha n. 105

Ass. 

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. A validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de lances, podendo ser prorrogada mediante anuência da participante.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com a estimativa de valor da contratação estabelecida através de pesquisa de preços.

16.2. Será vencedora a proposta mais vantajosa que ofertar o **MENOR PREÇO**, desde que a ofertante comprove os requisitos para sua habilitação e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecido neste Termo.

16.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Bragança Paulista no seguinte endereço eletrônico: <https://camarabp.sp.gov.br> e no portal BBMNet: <https://novobbmnet.com.br>.

18.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PD n. 87/2024

Folha n. 306

Ass. 

19. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto constante deste Termo de Referência, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. ESTIMATIVA DE VALORES

20.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta reais). O valor unitário de contratação (por licença) é de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).


GISLENE CRISTIANE BUENO
Presidente